PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade

Ofº nº 2191/SEAPI –17 Outubro 2011

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de
Economia e Obras Públicas
Deputado Luís Campos Ferreira

Assunto: Petição n.º 24/XII/1.ª –"*Solicita que as compras de sistemas operativos e de viaturas para a administração pública sejam feitos a empresas portuguesas*" – iniciativa de João Miguel Fernandes Rebelo

Em resposta ao V/Ofício n.º 135/CEOP, de 21 de Setembro, encarrega-me a Senhora Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade de junto enviar cópia do ofício n.º 1199, de 17 de Outubro de 2011, do Gabinete do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, relativo ao assunto mencionado em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Marina Resende

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES
COMISSÃO DE ECONOMIA E OBRAS PÚBLICAS
CEOP
Nº ÚNICO 410191
ENTRADA/SAÍDA Nº 252 DATA 19/10/2011

Palácio de S. Bento - 1249-068 Lisboa - PORTUGAL * Telef: + 351 21 392 05 00 Fax: + 351 21 392 05 15

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

Gabinete da Secretária de Estado
dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade

Entrada N.º 1999

Data 17 / 10 / 2011

Exma Senhora 17.OUT11 01199
Chefe do Gabinete de S. E.
a Secretária de Estado dos Assuntos
Parlamentares e da Igualdade

Sua referência	Sua Comunicação	Nossa referência
1551	22-09-2011	Ent. 7611/11 Proc. 08.06

Assunto: Petição n.º 24/XII/1ª - Solicita que as compras de sistemas operativos e de viaturas para a administração pública sejam feitos a empresas portuguesas. Iniciativa de João Miguel Fernandes Rebelo.

Em resposta ao solicitado no v/ ofício n.º 1551/SEAPI, de 22.SET.2011 (N/ Ent.ª 7112, de 26.SET.2011) e tendo em vista permitir instruir o processo referente à Petição em epígrafe, na qual se propõe a implementação de medidas para a aquisição de sistemas operativos portugueses e veículos cujos modelos sejam fabricados em Portugal, encarrega-me o Senhor Ministro de Estado e das Finanças de informar o seguinte:

1. A Agência Nacional de Compras Públicas, E.P.E. (ANCP, E.P.E.), actuando como entidade gestora do Sistema Nacional de Compras Públicas (SNCP) e do Parque de Veículos do Estado (PVE), tem desenvolvido a sua actividade no estreito cumprimento das normas comunitárias e nacionais que regulam a contratação pública, em particular das Directivas n.º 2004/18/CE e n.º 2004/17/CE, ambas do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de Março, bem como do Código dos Contratos Públicos (CCP).

2. A legislação comunitária e nacional acima referida assenta no princípio da livre circulação de mercadorias em matéria de contratos públicos de fornecimento e a concretização da liberdade de estabelecimento e da livre prestação de serviços em matéria de contratos públicos de serviços, eliminando, desta forma, qualquer restrição que possa ser efectuada em razão da nacionalidade dos bens adquiridos ou dos serviços prestados.

3. Decorre igualmente desse princípio, embora com um âmbito ainda mais vasto, um outro que não pode nem deve ser ignorado: o princípio da concorrência, que actua na contratação pública como instrumento primordial, permitindo que sejam encontradas as soluções que melhor se adequam às necessidades das entidades adjudicantes quer pelas suas especificidades técnicas, quer pelo seu preço ou até pela conjugação de ambos.

Av. Infante D. Henrique - 1149-009 LISBOA
Tel.: +351 218 816 800; Fax: +351 218 816 862; E-mail: gab.mf@mf.gov.pt

4. Esta linha de actuação tem permitido excelentes resultados na gestão do SNCP o que se evidencia, entre outros indicadores, pelo volume de poupanças alcançado, que atingem nestes 3 anos os € 168 milhões, quer pelo número de operadores económicos (fornecedores) seleccionados para o fornecimento de bens e serviços ao Estado através dos acordos quadro celebrados pela ANCP, que neste momento ultrapassa os 270, dois terços dos quais são Pequenas e Médias Empresas, contribuindo por essa via, e de uma forma perfeitamente transparente e concorrencial, para um reforço e um aumento da competitividade da Economia Nacional.

5. Neste sentido e face ao enquadramento legal comunitário e nacional, conclui-se não ser possível privilegiar qualquer candidato, concorrente ou proposta com base na nacionalidade da empresa ou do bem ou serviço a contratar.

Com os melhores cumprimentos

O Chefe do Gabinete,

(Pedro Machado)

C/c: Gab. SETF